

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 28 de outubro de 2021 às 07h59
Seleção de Notícias

O Globo Online | BR

Patentes

Covid-19: Laboratório MSD assina acordo que permite 105 países produzirem versões genéricas de seu novo remédio	3
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------

MEDICINA | REUTERS

UOL Notícias | BR

28 de outubro de 2021 | Arbitragem e Mediação

Globo terá de pagar R\$ 223 milhões à Connebol por acordo da Libertadores	5
----------------------------------------------------------------------------------------	----------

RODRIGO MATTOS

Consultor Jurídico | BR

Propriedade Intelectual

Thode e Abdalla: Reflexos da relação entre influenciadores e marcas	6
----------------------------------------------------------------------------------	----------

CONSULTOR JURÍDICO

Notícias da TV UOL | BR

Direitos Autorais

Autor processa Globo por plágio em Joia Rara, perde ação e leva esculacho de juiz	8
------------------------------------------------------------------------------------------------	----------

Covid-19: Laboratório MSD assina acordo que permite 105 países produzirem versões genéricas de seu novo remédio

MEDICINA

A farmacêutica MSD (Merck Sharp & Dohme) e o Medicines Patent Pool (MPP), uma organização de saúde pública apoiada pelas Nações Unidas, anunciaram nesta quarta-feira a assinatura de um acordo de licenciamento que autoriza outras empresas a produzirem versões genéricas

Esquizofrenia:

Segundo a MSD, a licença livre de royalties se aplica a Ela permite que as fabricantes selecionadas pelo MPP produzam versões genéricas do medicamento, que é uma pílula antiviral desenvolvida em parceria com a Ridgeback Biotherapeutics.

Esta é a primeira licença voluntária transparente e voltada para a saúde pública para uma tecnologia médica de combate à COVID-19 disseram a MSD e o MPP em comunicado conjunto.

Com o acordo anunciado nesta quarta-feira, as empresas poderão solicitar uma sublicença do MPP ou uma licença, que também inclui **transferência** de tecnologia. Elas permanecerão isentas de royalties enquanto a Organização Mundial da Saúde (OMS) continuar a classificar a pandemia como "Emergência de Saúde Pública de Preocupação Internacional", diz o comunicado.

Covid-19:

No início do ano, a MSD assinou acordos de licenciamento bilateral com oito fabricantes de medicamentos genéricos indianos, incluindo Aurobindo **Pharma**, Cipla Ltd, Dr. Reddy's Labs, Emcure Pharmaceuticals, Hetero Labs, Sun Pharmaceuticals e Torrent Pharmaceuticals.

O acordo com o MPP amplia a base de manufatura

para além dessas empresas. Recentemente, a organização disse à Reuters que há pelo menos 24 farmacêuticas interessadas em produzir o molnupiravir.

Nós sempre sabíamos que gostaríamos de diversificar a pegada geográfica de nossos parceiros genéricos, para que não tivéssemos apenas fornecedores de genéricos na Índia, mas também em outras regiões disse o diretor executivo de política pública global da MSD, Paul Schaper, em uma entrevista.

Bronquiolite:

A Fundação Bill & Melinda Gates também comunicou, na última semana, que investirá até 120 milhões de dólares para dar o pontapé inicial no desenvolvimento de versões genéricas do molnupiravir e ajudar a garantir que os países de baixa renda tenham acesso igual ao medicamento.

Desde 11 de outubro, Nos testes clínicos, o uso do medicamento reduziu em 50% o número de hospitalizações e mortes pela Covid-19. A expectativa é que a solicitação para o aval também seja feita à **Anvisa**, agência reguladora brasileira.

Também neste mês, pela fundação no Brasil.

Entenda:

O antiviral

O anúncio de que o medicamento oral contra a Covid-19 produzido pela MSD em estudos clínicos de fase 3 foi realizado no início de outubro pela farmacêutica.

Continuação: Covid-19: Laboratório MSD assina acordo que permite 105 países produzirem versões genéricas de seu novo remédio

Foram considerados nas análises casos leves a moderados da infecção, que receberam o molnupiravir para evitar a evolução para casos graves e óbitos. Nos testes, apenas 7,3% dos pacientes que receberam o antiviral foram hospitalizados ou morreram, enquanto esse percentual foi de 14,1% para o grupo que recebeu placebo.

Dentes de vampiro:

A fase 3 é normalmente a última etapa do desenvolvimento de um fármaco até que as agências reguladoras deem seu aval para o uso na população em geral.

Os juros, o PIB e o descontrole dos gastos públicos

Globo terá de pagar R\$ 223 milhões à Conmebol por acordo da Libertadores

A Globo terá de pagar uma indenização de US\$ 40 milhões (R\$ 223 milhões) para a Conmebol para encerrar a disputa relacionada à rescisão da Libertadores. Esse valor representa um terço do total cobrado pela confederação sul-americana na ação em tribunal arbitral suíço. Com o acordo, a emissora poderá voltar a disputar os direitos da competição. A Globo terá de pagar uma indenização de US\$ 40 milhões (R\$ 223 milhões) para a Conmebol para encerrar a disputa relacionada à rescisão da Libertadores. Esse valor representa um terço do total cobrado pela confederação sul-americana na ação em tribunal arbitral suíço. Com o acordo, a emissora poderá voltar a disputar os direitos da competição.

Em agosto de 2020, a Globo comunicou a Conmebol do rompimento de seu acordo por direitos em TV Aberta e Fechada da Libertadores. Alegava um período sem competições na pandemia. Cada ano de contrato implicava em US\$ 60 milhões de pagamento da emissora para transmitir o torneio.

Depois disso, a emissora tentou fazer uma proposta menor para manter a Libertadores, mas a Conmebol rechaçou. Preferiu vender os direitos para o SBT. E entrou com o processo na corte suíça pedindo todo o valor restante do contrato - US\$ 120 milhões- até 2023.

A briga se desenrolou por mais de um ano e impedia a Globo de adquirir direitos da Conmebol, como Libertadores e Copa América. Houve reuniões de aproximações entre as partes durante este período, especialmente para tentar amenizar a irritação da diretoria da confederação sul-americana com a Globo. Intermediários atuaram como bombeiros para aproximar as partes.

As conversas para um acerto final foram complexas e tensas das duas partes. Havia bastante diferença entre o pedido feito pela Conmebol e o que foi oferecido pela Globo. Além disso, havia pendências antigas relacionadas a contratos anteriores. Ao final, foi estabelecido o valor de US\$ 40 milhões para zerar as relações entre os dois lados. Até que a emissora optou pelo acordo para poder voltar a concorrer pela competição de clubes que é prioritária em sua estratégia.

Não é a primeira vez que a Globo tem que pagar indenização por rompimento de contratos durante a pandemia. Ao encerrar seu acordo pelo Carioca, a emissora teve de fazer acordos com Fluminense, Vasco e Botafogo. Foram desembolsados R\$ 90 milhões para os três clubes, entre pagamentos e antecipações dos contratos do Brasileiro.

Além disso, a Ferj processa a Globo pela rescisão do contrato. A Justiça do Rio de Janeiro, em primeira instância, reconheceu o direito da federação fluminense de receber R\$ 156 milhões de indenização da Globo. Ainda não há uma conclusão do processo. Caso tenha que pagar esse valor, a emissora já somaria quase R\$ 500 milhões em indenizações pelos contratos de TV.

Procurada para falar sobre o valor a ser pago da Conmebol, a Globo afirmou que não comentaria valores ou termos do acordo. A nota da emissora só confirma o fim do litígio entre as partes.

"Conmebol e Globo chegaram a um acordo e decidiram encerrar a **arbitragem** em curso na Suíça por conta da rescisão do contrato de direitos da Copa Libertadores de 2019 a 2022. O entendimento reforça o respeito que sempre pautou a parceria de longa data entre as instituições."

Thode e Abdalla: Reflexos da relação entre influenciadores e marcas

Por Gabriel Borsotto Thode e Carolina Abdalla

Não é segredo que a virada do milênio veio acompanhada de uma radical revolução digital, mudando a relação de consumo e a forma de marketing e publicidade das grandes às pequenas empresas, as quais tiveram de investir em marketing de influência para chegar aos olhos e bolsos dos consumidores.

Com a popularização dos aplicativos, os influenciadores digitais começaram a ganhar terreno e poder de persuasão sobre seus seguidores, criando uma figura de autoridade frente não só ao aplicativo em que estão hospedados, mas, também, perante os consumidores de diversas marcas do mercado.

De início, essas relações comerciais foram tratadas como de menor complexidade, não sendo raro verificar a contratação de influenciadores por marcas sem a formulação de um instrumento hábil a regular a relação jurídica firmada, tendo de um lado um prestador e de outro um tomador de serviço.

Do mesmo modo, de forma corriqueira, diversos conflitos foram deflagrados entre influenciadores e marcas - alguns até levados ao conhecimento do Poder Judiciário -, os quais com fundamentos diversos (atraso em pagamento, violação à propriedade intelectual, concorrência desleal, comportamento contraditório etc.), situação essa que levou a uma preocupação recorrente dos players do mercado em profissionalizar esse regime de contratação.

Assim, devido à alta demanda publicitária sofrida pelos influenciadores digitais, assim como em decorrência dos percalços enfrentados, esses necessitaram se profissionalizar, mediante criação de um sistema jurídico para resguardar seus interesses perante as marcas, consistente na constituição de pessoa jurídicas, contratação de agências de publicidade especializadas na representação de in-

fluenciadores, elaboração de instrumentos contratuais para melhor delimitar e assegurar seus direitos como prestadores de serviços.

E aqui chegamos justamente ao ponto de análise deste artigo jurídico: como construir um contrato para influenciador digital? Esse instrumento particular trará o acordo feito pelas partes, influenciador e marca, assegurando direitos e prevenindo riscos que advém dessa relação.

De início, deve haver clareza e assertividade no objeto contratado pelas partes, trazendo um cronograma em formato de anexo ou no próprio escopo do contrato informando o regramento da entrega do conteúdo pactuado, o qual deverá conter especialmente os prazos para entrega, formatos de entrega (como por exemplo posts ou inserções programadas de stories). Geralmente, sugere-se delimitar o roteiro específico a ser seguido de acordo como tipo de publicidade, devendo este ser submetido à prévia aprovação da marca e obedecer às diretrizes da rede social em questão, em especial quanto à identificação da publicidade patrocinada, a fim de minimizar chances de impacto negativo de publicidade para as partes.

Outra cláusula de suma importância é a de proteção e delimitação dos personalidade e **propriedade** intelectual do influenciador, devendo influenciador possuir propriedade e direito sobre sua criação publicitária durante e após a vigência do contrato firmado. O contrato ainda pode prever que durante sua vigência, ou após o seu término, o influenciador deixe de praticar comportamentos ou se manifestar sobre determinados temas específicos que colidam com os interesses da marca, enfatizando a discussão entre liberdade de expressão e obrigação de não fazer.

Um tema de extrema relevância decorre da imprescindível fixação da existência ou não de ex-

Continuação: Thode e Abdalla: Reflexos da relação entre influenciadores e marcas

clusividade nas contratações. Isso porque os influenciadores são contatados por diversas marcas simultaneamente, muitas delas concorrentes entre si. A ausência de um regramento específico quanto à exclusividade contratual poderá acarretar a violação do direito do instrumento contratual, uma vez que poderá o influenciador está anunciando duas empresas do mesmo seguimento.

Outro ponto repousa sobre a cláusula de extinção contratual. Assim, crucial pactuar maneiras de saída do contrato de forma eficaz e sem eventual prejuízo monetário e de imagem para as partes, com a imediata desvinculação da imagem do influenciador da marca. Nesse ponto, nota-se que a previsão de multa contratual possui a finalidade de evitar comportamentos indesejados, que possam ferir a reputação da marca. Contudo, fundamental estabelecer uma cláusula penal com valor possível e alcançável contratualmente,

a fim de manter sua função pedagógica de coação.

Por fim, devem as partes estabelecer que parte arcará com licenças e alvarás necessários para realização da publicidade, informar que o conteúdo veiculado na rede social trata-se de publicidade, cumprindo sempre as diretrizes de Conselho de Autorregulamentação Publicitária (Conar), Código de Defesa do Consumidor e Associação Brasileira dos Agentes Digitais (Abradi).

Desse modo, entende-se que a formalização por escrito do acordo ajustado entre influenciador e marca de grande valia, uma vez que esclarece e delimita a relação entre as partes, dispondo de direitos e deveres relacionados à contratação publicitária e de alternativas a fim de evitar violações contratuais pelas partes.

Autor processa Globo por plágio em Joia Rara, perde ação e leva esculacho de juiz

RENATO ROCHA MIRANDA/TV GLOBO Autor de um livro sobre budismo, Alberto Rodrigues da Silva processou a Globo por suposto plágio de sua obra na novela Joia Rara (2013). O escritor foi derrotado na Justiça e ainda levou esculacho do juiz por ter insistido na ação por **direitos** autorais mesmo após a decisão sobre o caso aberto em 2018 e analisado pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.

De acordo com documentos obtidos pelo Notícias da TV, Silva escreveu o livro Sociedade dos Monges e alegou no processo que a Globo teria se apropriado das ideias do "projeto de imenso valor artístico e cultural", já que a novela teria os mesmos aspectos físicos e gráficos da obra literária.

VIOLÊNCIA Em Gênese, Tamar decide expor agressões de Er para Judá: 'Sempre nervoso'

E A AMIZADE? Em A Fazenda 13, Valentina confessa que cogitou voto em Rico: 'O que fez foi grave'

Exibida entre 16 de setembro de 2013 e 4 de abril de 2014, Joia Rara foi protagonizada por Bruno Gagliasso, Bianca Bin e Mel Maia. O folhetim foi escrito por Duca Rachid e Thelma Guedes, ocupou a faixa das seis da Globo e foi vencedora de um Emmy Internacional em 2014.

A trama seguia a história de amor de Franz (Gagliasso) e Amélia (Bianca), que dão vida à Pérola (Mel), que seria a reencarnação do monge budista Ananda, personagem interpretado por Nelson Xavier (1941-2017). A novela teve gravações no Nepal e abordava a filosofia do budismo em diversas maneiras.

A Globo contestou a ação e argumentou que jamais teve acesso ao livro citado e que as ideias sobre budismo não são protegidas por **direito** autoral, além do fato de que é impossível uma produção audiovisual

ser igual física e graficamente a um livro.

"As poucas coincidências se referem a um tema e a uma situação já amplamente explorados nas artes, sobre os quais nenhum autor pode alegar exclusividade", cita a defesa da Globo nos autos do processo.

O autor perdeu a ação por prescrição do prazo em uma sentença de 2019, e seu advogado levou uma bronca do juiz Alexandre de Carvalho Mesquita ao argumentar que a Globo não teria sido intimada pela Justiça. O magistrado desmentiu a argumentação e também ameaçou o representante legal do autor da ação em um despacho publicado em 9 de maio daquele ano.

"De duas, uma: ou o patrono do autor não sabe contar os prazos processuais ou o mesmo está de má-fé, já que consta nos autos que a ré [Globo] foi intimada no dia 29 de abril de 2019", diz Mesquita no documento. "Desta forma, advirto o autor, na pessoa de seu patrono, de sua conduta, sob pena de denúncia à OAB [Ordem dos Advogados do Brasil] por infração disciplinar e apuração de capacidade técnica", completa.

Silva e Carmo continuaram "perturbando" o sistema judiciário até abril deste ano, quando o juiz arquivou o processo de vez e esculachou ambos em um novo despacho, este publicado em 12 de fevereiro.Â

"Parece que o autor não entendeu o que aconteceu nestes autos. Assim, explica-se: este julgador acolheu a alegação de prescrição, julgando extinto o processo com o exame do mérito, sentença que foi confirmada pelo TJ-RJ. Desta forma, não há mais nada a fazer nestes autos", diz Mesquita no despacho.

O juiz também pediu o arquivamento definitivo do processo, mas aconselhou o réu e o advogado a fa-

Continuação: Autor processa Globo por plágio em Joia Rara, perde ação e leva esculacho de juiz

zerem uma petição no Ministério Público se quiserem. Segundo o site do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, o caso foi arquivado oficialmente em 8 de abril.

Procurados pela reportagem, Alberto Rodrigues da

Silva e seu advogado, Laercio do Carmo, disseram que não iam comentar o caso. A Globo também foi procurada, mas não respondeu até a publicação deste texto. Tradicionalmente, a emissora não comenta casos sub judice.

Índice remissivo de assuntos

Patentes

3

Arbitragem e Mediação

5

Propriedade Intelectual

6

Direitos Autorais

8